



para tal, gerando perigo de dano. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 20 de março de 2019.

## Foro do Interior

### Cível e Comercial

#### AGUAÍ

EDITAL - PRAZO DE 30 DIAS.

PROCESSO Nº 1001562-45.2018.8.26.0083

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Aguaí, Estado de São Paulo, Dr(a). ANDRE ACAYABA DE REZENDE, na forma da Lei, etc.

**EDITAL - RELAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS,** (artigo 7º, § 2º da Lei nº 11.101/2005) com prazo de 10 dias para impugnação contra a Relação de Credores (artigo 8º da Lei nº 11.101/2005), expedido nos autos da ação de Recuperação Judicial de NETTEN TEC PRODUTOS TÉCNICOS LTDA. Nº 1001562-45.2018.8.26.0083. O Doutor Andre Acayaba De Rezende, MM. Juiz de Direito da Vara Única de Aguaí do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. Faz Saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por parte da Administradora Judicial LASPRO CONSULTORES LTDA. Neste ato representada pelo DR. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, OAB/SP nº 98.628, nomeada Administradora Judicial nos autos da Recuperação Judicial de NETTEN TEC PRODUTOS TÉCNICOS LTDA (processo nº 1001562-45.2018.8.26.0083), foi requerida a publicação da relação de credores, para informar ao Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público, que os mesmos terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da relação abaixo, no endereço: Rua Major Quedinho, nº 111, 18º andar, Consolação, CEP 01050-030, São Paulo/SP, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h00min às 18h00min, solicitando agendamento no e-mail [nettente@laspro.com.br](mailto:nettente@laspro.com.br), podendo no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação da referida relação (artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/05), apresentar Impugnação de Crédito à MM. Juiz de Direito (artigo 8º da Lei 11.101/05).

**RELAÇÃO DE CREDORES CLASSE I - TITULARES DE CRÉDITOS DERIVADOS DA LEGISLAÇÃO DO TRABALHO OU DECORRENTES DE ACIDENTES DO TRABALHO:** ADRIANO VIEIRA DE ORLANDO - R\$ 15.035,63; AGNALDO RIBEIRO MARQUES - R\$ 14.143,67; ALEX BRUNO CASSIANO MARIALVA - R\$ 10.658,42; ANDERSON MACHADO FERRAZ - R\$ 18.728,12; CELSO A. CORONADO DA SILVA - R\$ 12.607,34; DANIEL DE BORTOLO - R\$ 10.335,60; DENIS DE ANDRADE L RODRIGUES - R\$ 3.686,69; DENIS SILVA ALVES - R\$ 3.556,23; FABIANO GONÇALVES - R\$ 18.295,01; GABRIEL ALONSO ANADAN - R\$ 5.185,63; GILBERTO DA CUNHA GIUDICE - R\$ 3.487,03; GIULIANO DA SILVA SFALCIN - R\$ 15.316,93; ISMAEL RODRIGUES DA SILVA - R\$ 3.410,10; JANDIRA MARIA DE SOUZA - R\$ 9.162,97; JOSÉ ANGELO LUIZ JÚNIOR - R\$ 12.083,44; JOSÉ EDELSO P. PANCHIERI - R\$ 11.592,37; JOSÉ MARIA DE SOUZA MARTUCCI - R\$ 18.042,59; KLÉBER L. CUSTÓDIO DA SILVA - R\$ 11.757,95; LUCIANO GONÇALVES - R\$ 13.321,40; MARCELO ALVES RODRIGUES - R\$ 13.085,89; MARCIO ALEXANDRE DA SILVA GERMINARI - R\$ 2.000,00; MARCOS ALEXANDRE DOS REIS - R\$ 13.958,34; MARCOS VINÍCIUS ALVES DOS SANTOS - R\$ 10.895,72; ROBINSON DOS SANTOS FERREIRA - R\$ 12.975,42; RODRIGO DA SILVA LEITE - R\$ 13.000,00; RUDNEY MOLLES - R\$ 12.722,89; SERGIO APARECIDO BARBOSA - R\$ 13.794,35; TATIANE CURCIO FONTES - R\$ 10.552,04; THIAGO CRISTIANO V. VIEIRA - R\$ 13.524,82; VALMIR EMÍDIO MARTINS - R\$ 23.609,72.

**CLASSE III - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS, COM PRIVILÉGIO ESPECIAL, COM PRIVILÉGIO GERAL OU SUBORDINADOS:** 3 W COMERCIO DE PRODUTOS RECICLAVEI - R\$ 536,90; ACP EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - R\$ 3.012,00; ADD COM E REPRESENTAÇÕES - R\$ 1.260,36; AGALMO MORO - R\$ 111.429,10; AGUAÍ MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA - R\$ 1.718,00; ALBERTO CAVALCANTE DA SILVA - R\$ 3.946,00; ALESSANDRA LEONEL DE SOUSA - R\$ 550,00; ALEXSANDRO HERCILIO FERREIRA - R\$ 788,51; ANTONIO ESTEVAM JUNIOR & CIA LTDA E - R\$ 4.389,00; ASIA FOMENTO MERCANTIL LTDA - R\$ 76.294,10; ATLANTA FUNDO DE INVEST. EM DIREITO - R\$ 91.221,57; ATTRAK EQUIPAMENTOS INDUSTRIAS LTDA - R\$ 1.729,00; AVERAGRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 6.000,00; AVILES COMERCIO DE EMBALAGENS - R\$ 149,50; BANCO BRADESCO S/A - R\$ 972.167,64; BANCO DO BRASIL S/A - R\$ 642.648,55; BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - R\$ 1.703.223,00; BRAFEX LOG TRANSPORTES LTDA - R\$ 472,76; BRR FOMENTO MERCANTIL - R\$ 488.030,43; BT EQUIPAMENTOS INSDUSTRIAIS LTDA - R\$ 646,89; CADORO COMERCIO DE PLASTICOS E META - R\$ 95.491,25; CAFÉ PACAEMBU LTDA - R\$ 252,55; CENTRO DE INTERESES FONO-PEDAGOGIA - R\$ 1.170,00; CIDNEI RAMOS - R\$ 47,60; CLIN WORK - R\$ 3.164,23; COMPILANDO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E - R\$ 825,14; CONTINENTALBANCO SECURITIZADORA S/A - R\$ 67.555,32; CROMEX S/A - R\$ 11.600,75; DANIELLEBANCO FOMENTO MERC. - R\$ 7.500,00; DAVID E ANICETO ADVOGADOS ASSOCIADO - R\$ 23.818,33; DIFERPAN - R\$ 2.313,70; DNS REPRESENTAÇÕES - R\$ 613,72; DR.JOSÉ CARLOS MILANEZ - R\$ 4.017,26; EDIAGRO EDITORA LTDA - R\$ 2.234,10; EDR INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA EIR - R\$ 48.405,00; ELEKTRO REDES S.A (antiga denominação ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A) - R\$ 220.957,33; EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TE - R\$ 481,65; FALUBI COMERCIO DE SERV EM ANALISE - R\$ 2.632,12; FIDC DA INDUSTRIA EXODUS III - R\$ 73.785,16; FORTRESS ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA - R\$ 398,49; FUNDAÇÃO DE APOIO A FISICA E QUIMIC - R\$ 1.750,00; HELLO REPRESENTAÇÕES - R\$ 229,34; INOVAGEO COM - R\$ 220,80; ITAGRO LTDA - R\$ 805,68; ITAU S/A - R\$ 3.779,20; JMP REPRESENTAÇÕES - R\$ 64,00; JOSE HENRIQUE B. PIRES TRANSP. LTDA - R\$ 4.686,22; JUTIARA REPRESENTAÇÕES - R\$ 2.447,21; KLAUSON ENG. E CONSTR. ELÉTRICAS LT - R\$ 9.430,32; L.I.S.A LOGISTICA INTEGRADA SULAMERICANA S/A - R\$ 847.000,00; LUNA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTI - R\$ 45.652,05; LUPEGO REPRESENTAÇÕES - R\$ 1.129,70; M&C SISTEMA E INFORMÁTICA LTDA - R\$ 957,44; MARCELO DO NASCIMENTO - R\$ 6.602,71; MARTINS LUCAS SOCIEDADE DE ADVOGADO - R\$ 8.573,37; MARVPLAST COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA - R\$ 2.920,00; MURILO P. DE BRITO COM E REPRESENTAÇÕES - R\$ 123,18; NAZIR JOSÉ MIGUEL NEHEMT JUNIOR - R\$ 22.007,19; NOVA PLASTICOS VALENTE COM.E MOAG. - R\$ 22.923,16; OUTCENTER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - R\$ 2.108,76; PLASDECK COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - R\$ 58.479,00; PLASTER IND COM DE RESINAS PLASTICA - R\$ 236.223,75; PLAZA MOLDES IND MEC DE PRECISAO LT - R\$ 4.340,00; PRUDENT FUNDO DE INVESTIMENTOS EM



DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS - R\$ 25.300,00; RESITHERM IND E COM DE RESISTENCIA - R\$ 726,00; RODOBRASIL TRANSPORTES LTDA - R\$ 3.400,00; SERASA S.A. - R\$ 1.789,50; SERVEMAC COMERCIO DE MAQUINAS AGRIC - R\$ 716,51; SGS REPRESENTAÇÕES - R\$ 1.363,16; SUPERMERCADO MARINO - R\$ 349,80; TELEFONICA BRASIL LTDA - R\$ 2.514,78; TÉRCIO ANTONIO GONÇALVES DE CARVALH - R\$ 1.038,00; TONIZZA CONTABILIDADE E ASSESSORIA - R\$ 2.200,00; TRANSPEPERI GUACU PAS CAR LTDA - R\$ 1.262,90; WELLOS INDUSTRIAL LTDA - R\$ 477,60; ZAN COLLOR INDÚSTRIA E COM DE PIGME - R\$ 29.599,96.

CLASSE IV - TITULARES DE CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ALEXANDRE PEREIRA CARDOSO ME - R\$ 5.874,53; ALTPACK EMBALAGENS LTDA - EPP - R\$ 3.988,60; ANDRESA DE CARVALHO FIGUEIREDO - ME - R\$ 51.856,39; AUTO PEÇAS CHIQUINHO LTDA ME - R\$ 957,44; EDIMILSON PEREIRA MAQUINAS EPP - R\$ 8.000,00; HOTEL AGUAI LTDA - ME - R\$ 1.406,00; J R ZAGO COMERCIO - ME - R\$ 42.607,25; JOAQUIM JOSE FERNANDES PEREIRA ME - R\$ 154,46; MARIANE ELENI RUSSO TRANSPORTES EPP - R\$ 1.000,00; PANIFICADORA DONA LURDINHA LTDA ME - R\$ 1.360,65; PAPELARIA GALO LTDA - EPP - R\$ 746,40; PAULO CESAR FAVARON FONSECA ME - R\$ 610,00; PLASTON TERMOPLASTICOS EIRELI - EPP - R\$ 45.453,45; RICARDO MANOEL MARAGON - ME - R\$ 2.100,00; ROBERTO MARINS ALVES LIMA - EPP - R\$ 584,34; RONALDO PEREIRA PANIELLI - ME - R\$ 1.000,00; SAO JOAO EXTINTORES LTDA EPP - R\$ 572,50; TELAS SUZANO IND E COM LTDA EPP - R\$ 407,00; TRANSPORTE ALAGOANO LTDA - EPP - R\$ 2.508,56; TRANSPORTE KAFENY LTDA - ME - R\$ 2.311,64; WELLINGTON J. A. MONTE MOR - ME - R\$ 11.499,84. VALOR TOTAL DE CRÉDITOS POR CLASSE: CLASSE I - TRABALHISTA: R\$ 350.526,31; CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS: R\$ 6.030.668,30; CLASSE IV MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE: R\$ 184.999,05. TOTAL GERAL DE CRÉDITOS: R\$ 6.566.193,66. E, para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Aguaí, 12 de março de 2.019.

EDITAL - PRAZO DE 30 DIAS.

PROCESSO Nº 1001562-45.2018.8.26.0083

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Aguaí, Estado de São Paulo, Dr(a). ANDRE ACAYABA DE REZENDE, na forma da Lei, etc.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES ARTIGO 36 DA LEI N° 11.101/2005. EDITAL EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE NETTEN TEC PRODUTOS TÉCNICOS EIRELI. (CNPJ/MF N° 12.139.155/0001-92) PROCESSO Nº 1001562-45.2018.8.26.0083. O Doutor Andre Acayaba de Rezende MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Aguaí do Estado de São Paulo na forma da Lei, etc FAZ SABER que pelo presente edital ficam convocados todos os credores de NETTEN TEC PRODUTOS TÉCNICOS EIRELI. (CNPJ/MF N° 12.139.155/0001-92) (PROCESSO Nº 1001562-45.2018.8.26.0083) para comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores a ser realizada no SINDICATO RURAL DE AGUAÍ - Rua. XV de Novembro, 812 - Centro, Aguaí - SP, 13860-000 no dia 04 de Junho de 2019, às 10h00min (início do credenciamento dos credores para participação às 9h00min), em primeira convocação, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a assembleia, em segunda convocação, a ser realizada no mesmo local no dia 12 de Junho de 2019, às 10h00min (início do credenciamento dos credores para participação às 9h00min), ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de qualquer número de credores (artigo 37º, § 2º da Lei nº 11.101/2005). A assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: a) exposição do Plano de Recuperação Judicial pela Recuperanda; b) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação; b) decisão pela instalação e eleição dos membros do Comitê de Credores; c) demais assuntos de interesse dos credores e da Recuperanda. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial a ser submetido à deliberação da Assembleia diretamente nos autos do processo digital da Recuperação Judicial em referência por meio de acesso ao sítio eletrônico <http://www.tjsp.jus.br> às fls. 931/1000 ou junto a Administradora Judicial, Laspro Consultores, através do e-mail: [nettente@laspro.com.br](mailto:nettente@laspro.com.br). O credor poderá ser representado na assembleia-geral por mandatário ou representante legal, desde que entregue a Administradora Judicial, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da Assembleia documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento (artigo 37, § 4º da Lei nº 11.101/2005), exceto se a representação dos credores trabalhistas se fizer pelo sindicato, o que se regerá pelo descrito no artigo 37, § 5º da Lei 11.101/2005, com prazo de 10 dias para protocolo da relação de associados e demais documentos previstos em lei. Local disponível para entrega de documentos: escritório da Administradora Judicial situado na Rua Major Quedinho, nº 111, 18º andar, Consolação, CEP 01050-030, São Paulo/SP, telefone (11) 3211-3010, ou através do e-mail: [nettente@laspro.com.br](mailto:nettente@laspro.com.br). OBSERVAÇÃO: Estão legitimados para cômputo de quórum e voto no ato assemblear todos os credores sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, que não estejam impedidos na forma do artigo 43 da Lei 11.101/2005, e já reconhecidos na lista da Administradora Judicial de fls. 1467/1469 ou em decisão judicial proferida em habilitação/impugnação de crédito. O presente edital de convocação será publicado e afixado na sede da Recuperanda na forma de lei, ficando estabelecido ainda que a Assembleia Geral será procedida conforme determina a Lei nº 11.101/2005. Aguaí, \_\_ de março de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.

PROCESSO Nº 0004612-38.2014.8.26.0083

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Aguaí, Estado de São Paulo, Dr(a). ANDRE ACAYABA DE REZENDE, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) FRANCISCO RAIMUNDO DE SOUSA, Brasileiro, RG 29.384.021-0, CPF 205.047.048-77, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de JOAO RICARDO IVERS, alegando em síntese: o requerente é credor do valor de R\$ 300.00,00 (trezentos mil reais) através de contrato de Termo de Confissão de Dívida firmado em 10 de setembro de 2013, registrado perante o 2º Cartório de Títulos e Documentos, sob o número 273527, em 08 de Novembro de 2013, tendo como objeto a comercialização de frutas. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para queee para que, no prazo de 03 dias, efetue o pagamento da dívida no valor acima especificado, atualizado até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(s) executado(s) efetue(m) o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade